

**Objecto**

Recurso interposto do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 5 de Outubro de 2005, Land Oberösterreich e República da Áustria/Comissão (processos apensos T-366/03 e T-235/04), mediante o qual o Tribunal de Primeira Instância negou provimento a um recurso de anulação da Decisão 2003/653/CE da Comissão, de 2 de Setembro de 2003, relativa às disposições nacionais que proíbem a utilização de organismos geneticamente modificados na região da Alta Áustria, nos termos do n.º 5 do artigo 95.º do Tratado CE — Disposições nacionais que derrogam uma medida de harmonização justificadas por um problema específico de um Estado-Membro

**Parte decisória**

- 1) É negado provimento aos presentes recursos.
- 2) O Land Oberösterreich e a República da Áustria são condenados nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 48 de 25.2.2006.  
JO C 60 de 11.3.2006.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 13 de Setembro de 2007 — Common Market Fertilizers SA/Comissão das Comunidades Europeias**

(Processo C-443/05 P) (<sup>1</sup>)

(«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Direitos antidumping — Artigo 239.º do Código Aduaneiro — Dispensa de pagamento de direitos de importação — Artigo 907.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 — Interpretação — Legalidade — Decisão da Comissão — Grupo de peritos reunidos no quadro do Comité do Código Aduaneiro — Entidade distinta no plano funcional — Artigos 2.º e 5.º, n.º 2, da Decisão 1999/468/CE do Conselho — Artigo 4.º do Regulamento interno do Comité do Código Aduaneiro — Condições de aplicação do artigo 239.º do Código Aduaneiro — Inexistência de negligência manifesta»)

(2007/C 269/19)

Língua do processo: francês

**Partes**

**Recorrente:** Common Market Fertilizers SA (representantes: A. Sutton, barrister, e N. Flandin, advogado)

**Outra parte no processo:** Comissão das Comunidades Europeias (representante: X. Lewis, agente)

**Objecto**

Recurso interposto do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Primeira Secção Alargada) de 27 de Setembro de 2005, CMF/Comissão (processos apensos T-134/03 e T-135/03), por meio do qual o Tribunal negou provimento ao recurso de anulação das decisões C(2002) 5217 final e C(2002) 5218 final da Comissão, de 20 de Dezembro de 2002, que declaram que, em determinado caso, não se justifica a dispensa de pagamento dos direitos de importação

**Parte decisória**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Common Market Fertilizers SA é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 36 de 11.2.2006.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 13 de Setembro de 2007 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Oberster Gerichtshof — Áustria) — Mohamed Jouini, Okay Gönen, Hasan Bajric, Gerald Huber, Manfred Ortner, Sükran Karacatepe, Franz Mühlberger, Nakil Bakii, Hannes Kranzler, Jürgen Mörth, Anton Schneeberger, Dietmar Susteric, Sascha Wörnhör, Aynur Savci, Elena Peter, Egon Schmöger, Mehmet Yaman, Dejan Preradovic, Andreas Mitter, Wolfgang Sorger, Franz Schachenhofer, Herbert Weiss, Harald Kaineder, Ognen Stajkovski, Jovica Vidovic/Princess Personal Service GmbH (PPS)**

(Processo C-458/05) (<sup>1</sup>)

(«Política social — Directiva 2001/23/CE — Manutenção dos direitos dos trabalhadores — Transferência de empresas — Conceito de “transferência” — Empresa de trabalho temporário»)

(2007/C 269/20)

Língua do processo: alemão

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Oberster Gerichtshof

**Partes no processo principal**

**Demandantes:** Mohamed Jouini, Okay Gönen, Hasan Bajric, Gerald Huber, Manfred Ortner, Sükran Karacatepe, Franz Mühlberger, Nakil Bakii, Hannes Kranzler, Jürgen Mörth, Anton Schneeberger, Dietmar Susteric, Sascha Wörnhör, Aynur Savci, Elena Peter, Egon Schmöger, Mehmet Yaman, Dejan Preradovic, Andreas Mitter, Wolfgang Sorger, Franz Schachenhofer, Herbert Weiss, Harald Kaineder, Ognen Stajkovski, Jovica Vidovic

**Demandada:** Princess Personal Service GmbH (PPS)